



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ATA 15/2024 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA - CEPE
24 DE SETEMBRO DE 2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e seis minutos, através de videoconferência, realizou-se a Septuagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB. **Participantes da reunião: Membros Titulares:** Neilor Cesar dos Santos (Presidente), Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, Rivania de Sousa Silva, Jorge Eduardo Mendonça Brasil, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Cristian Fabrício dos Santos Silva, Rosicleia Araújo Monteiro, Ana Paula Sousa Silva, Henrique César da Silva e Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro; **Membros Suplentes:** Erivan Lopes Tomé Júnior, Ianna Maria Sodré Ferreira de Sousa e Priscila Silva Ferreira. **1. Abertura:** O presidente saudou a todos e, após verificação do quórum regimental, deu início à 79ª Reunião Ordinária do CEPE. **2. Informações Gerais:** não houve. **3. Expediente:** **3.1 Ausências Justificadas:** Maria José Batista Bezerra de Melo, Francicleide Gonçalves de Sousa e Kalliny Régis Antero. **3.2 Aprovação das Atas:** 18ª Reunião Extraordinária (14/03/24); 76ª Reunião Ordinária (de 01/04/24); 77ª Reunião Ordinária (de 01/08/24) e 78ª Reunião Ordinária (de 23/08/24); As atas foram aprovadas pela maioria. Houve 01 (uma) abstenção. **3.3 Correspondências Recebidas:** E-mail do discente Lucas Felipe com pedido de participação na reunião. **4. Ordem do Dia:** **a) Processo nº 23381.005570.2023-59 - Dispõe sobre o Pedido de Aprovação da Reformulação do Regimento Didático dos Cursos Técnicos Integrados do IFPB. RELATOR (A): Priscila Silva Ferreira (Câmara de Ensino).** Em seu parecer, a relatora destacou itens que carecem de ajustes, a saber: Atualizar a nomenclatura "NAPNE" por "CLAI" nos seguintes pontos: Art. 6º; § 4º do Art. 9º; Art. 38; Art. 56; Art. 61; Parágrafo único do Art. 69; Art. 72; e Art. 10; Rever a Carga Horária Mínima destinada ao Ensino Médio; Rever as nomenclaturas contidas nos incisos I, II, e III do Art. 8º; Atualizar para a LEI Nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; Inserir "frequências" ao Inciso XII do Art. 12 "Prazos para registros de notas no sistema acadêmico"; Retirar o maiúsculo das palavras nos textos informados no parecer; Incluir no Regimento Didático a necessidade de elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) para os estudantes com deficiência, independente de demanda formulada pelos pais ou responsáveis, garantindo-se a participação destes na elaboração do PEI; Corrigir a concordância de gênero no inciso II, do artigo 28; Corrigir o plural da palavra "parecer" nos textos informados no parecer; Atualizar a Seção I do CAPÍTULO V, do Estágio Curricular Supervisionado, conforme destacado no parecer; Rever a questão do discente optar pelo TCC; Adequar para o plural a palavra "Conselho", no § 2º do Art. 56 "As normas e os procedimentos para funcionamento do Conselho de Classe Bimestral e Final serão definidos em regulamento próprio"; Padronizar o termo "discente"; Colocar letras maiúsculas no Núcleo de Aprendizagem; Ver a possibilidade de utilizar "Língua estrangeira" em substituição à Língua Espanhola; Incluir o "Anexo 01" mencionado no § 1º do Art. 89. A relatora recomendou o retorno do processo à Diretoria de Educação Profissional - DEP, para as devidas adequações. O parecer foi aprovado por unanimidade. **b) Processo nº 23381.006215.2023-05 - Dispõe sobre o Pedido de Aprovação da Reformulação do Regimento Didático dos cursos técnicos**

Subsequentes do IFPB. RELATOR (A): Jorge Eduardo Mendonça Brasil (Câmara de Ensino). Em seu parecer, o relator informou que trâmites processuais foram respeitados e os prazos foram cumpridos pela comissão responsável. Ressaltou que o documento apresenta avanços e atualizações fundamentais à oferta dos cursos, respeitando os preceitos legais e apresentando informações claras e respeitando as características singulares dos cursos Subsequentes ao Ensino Médio. O Processo em tela foi instruído com a apresentação das contribuições de artigos, por campi, ao regimento didático subsequente, o que apresenta a singularidade da construção coletiva e compartilhada com a comunidade, onde as comissões locais representaram a comunidade acadêmica, conforme quadro 2: Número de contribuições de artigos, por campi, ao regimento didático subsequente (Pag. 70). No capítulo IX - do atendimento às pessoas com deficiência / necessidades específicas, sugere-se a inclusão das normativas referentes ao Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme RESOLUÇÃO AR 57/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de dezembro de 2023. Entretanto, o relator destacou no item 3 do parecer, o tópico “EMENDAS AO TEXTO”, onde elaborou uma tabela contendo o texto original e o texto proposto, a fim de que o documento seja adequado para uma melhor apresentação. O relator recomendou o retorno do processo à DEP-RE para que sejam reavaliados os pontos apresentados no parecer. O parecer foi aprovado por unanimidade.

c) Processo nº 23381.005597.2023-41 - Dispõe sobre o Pedido de Aprovação da Reformulação do Regimento Didático dos cursos técnicos PROEJA do IFPB. RELATOR (A): Ana Paula Sousa Silva (Câmara de Ensino).

Em seu parecer, a relatora informou que a Câmara de Ensino do CEPE, em reunião virtual realizada em 23 de setembro de 2024, analisou a minuta e verificou a necessidade de recomendar a aprovação dos seguintes ajustes: A inserção do Plano Educacional Individualizado (PEI) para os estudantes com deficiência como item irrefutável no documento; No Capítulo I, Art. 1º seria pertinente usar o termo “didático-pedagógicos” (fl. 32); Padronizar o uso da pontuação (.) ou (:); Padronizar o termo “formação profissional” ou “formação técnica”; O Parágrafo único na linha 03 grafar as palavras em minúsculas da “(...) prática facultativa de Educação Física (...)”; No título II do Capítulo II, Seção I §1º seria oportuno esclarecer a expressão (...) atividades curriculares em “regime intensivo”; Observar no texto o uso de iniciais maiúsculas e minúsculas; Substituir o termo “teórica-prática” para “teórico-prática”; No título IV do Capítulo IV, Seção I, Art. 41 - Projeto Pedagógico do Curso - Grafar em maiúsculas; atualizar a nomenclatura NAPNE por CLAI. A relatora recomendou a devolução do processo para os ajustes recomendados no parecer. O parecer foi aprovado por unanimidade.

d) Processo nº 23000.002570.2022-53 - Dispõe sobre o Pedido de Aprovação da Reformulação do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia Campus Sousa. RELATOR (A): Cristian Fabrício dos Santos Silva. Processo retirado de pauta.

e) Processo nº 23171.001797.2022-10 - Dispõe sobre o Pedido de Aprovação do PPC de Criação do Curso Técnico de Informática Integrado ao Ensino Médio Campus Monteiro. RELATOR (A): Ianna Maria Sodré Ferreira de Sousa.

Em seu parecer, a relatora destacou itens que carecem de ajustes, a saber: No item 2.1 Dados Gerais consta carga horária total igual a 3.450h/r (com estágio de 150 h/r), sendo diferente da matriz curricular, que contém carga horária total de 3.518 h/r (3368 h/r + 150 h/r de estágio); No item 4.3 Matriz Curricular: 1. Sugestão: Usar o termo “Ano” nos títulos das colunas ao invés de “série”, conforme modelo de referência de PPC de 31 de outubro de 2023; 2. O quadro não possui a carga horária total; 3. A carga horária está em desacordo com o quadro 2.1 Dados gerais; 4. De acordo com o Termo de Concordância, que tratou da Unificação da Matriz Curricular da EPTN (ETIM_IFPB), assinado e reconhecidos por todos os DDEs dos Campi a época, deixa claro e expresso que, tão somente, deve estar “evidenciada a sistemática de implementação semestral das disciplinas de Filosofia e Sociologia, na matriz curricular proposta” e também, como presente no quadro da PBT a indicação da oferta do componente curricular Empreendedorismo, na forma semestral. Observação constante no Parecer 2/2023 - DEP/PRE/REITORIA/IFPB e no Parecer 10/2023 - DAPE/PRE/REITORIA/IFPB, constantes no processo. Não há justificativa para a oferta das disciplinas em formato semestral; 5. Justificada a necessidade de oferta de disciplina semestral, retificar as colunas de aulas por semana e as colunas com total de aulas por semana e hora relógio para tais disciplinas; 6. Após análise das disciplinas semestrais ofertadas, verificar a possibilidade de legenda para oferta das disciplinas e,

de fato, usar. Na versão atual, existe a legenda para oferta das disciplinas que não é seguida para as disciplinas com oferta semestral; 7. Não existe legenda explicando (**). A relatora recomendou o encaminhamento dos autos ao Campus Monteiro para atendimento das considerações. O parecer foi aprovado por unanimidade. **f) Processo nº 23381.005472.2022-31 - Dispõe de Pedido de Aprovação do Protocolo de exames e avaliação médica para alunos ingresso na instituição. RELATOR (A): Rosicleia Araújo Monteiro.** Em seu parecer, a relatora informou que o CEPE — no Parecer 8/2023 - CEPE/DAOC/REITORIA/IFPB, de 15/06/2023, apontou a ausência da Portaria 3/2021- PRAE/REITORIA/IFPB, de 23 de fevereiro de 2021, e ausências das atas das reuniões para elaboração do Protocolo de exames e avaliação médica para alunos ingressos no âmbito do IFPB. Porém, não houve a devida inserção dos documentos solicitados no Processo. A relatora destacou itens que carecem de ajustes, a saber: Excluir o símbolo "º" do Art. 10 (CAPÍTULO II - DOS SETORES ENVOLVIDOS); Ajustar o Caput do Art. 17 Compete às Coordenações de Educação Física e/ou docentes de Educação Física. No texto foi colocado "e/aos"; Inserir o símbolo "º" nos §§ 1, 2 e 3 do Art. 19, nos §§ 1º e 2º do Art. 20, e nos §§ 1º e 2º do Art. 21; Atualizar os campi nos Núcleos de Saúde, especificamente nos Art. 19 e Art. 20; A relatora recomendou a devolução do processo ao setor interessado para os devidos ajustes. O parecer foi aprovado por unanimidade. **5. Inclusão de Pauta: a) Processo nº 23381.001504.2024-91 - Dispõe sobre pedido de aprovação do Regulamento dos Colegiados de Cursos Técnicos no âmbito do IFPB. RELATOR (A): Jorge Eduardo Mendonça Brasil.** Em seu parecer, o relator informou que os trâmites processuais foram respeitados, assim como, a observância dos prazos impostos à comissão foram seguidos, conforme observa-se na portaria de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da comissão constituída. Quanto ao Regulamento dos Colegiados de Cursos Técnicos no âmbito do IFPB, o documento normatiza o processo de constituição, a composição, as competências e o funcionamento dos Colegiados dos Cursos Técnicos do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), tendo como base a legislação vigente. No item 3 "EMENDAS AO TEXTO", o relator recomendou a mudança do termo "NAPNE" por "CLAI". O relator recomendou a aprovação do processo, com o devido retorno à DEP-RE para correção do texto expresso no item 3. O parecer foi aprovado por unanimidade. **6. Encerramento:** A presidência agradeceu a todos e encerrou a reunião. Para constar nos registros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, eu, José Pereira de Sousa Júnior, servidor deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Neilor Cesar dos Santos	PRE / Presidente
Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa	PRPIPG
Erivan Lopes Tome Junior	PROEXC
Rivania de Sousa Silva	PRAE
Jorge Eduardo Mendonça Brasil	DDE
Leonardo Pereira de Lucena Silva	Coord. / Depto. de Pesquisa
Cristian Fabrício dos Santos Silva	Coord. / Depto. de Extensão

Rosicleia Araujo Monteiro	Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes
Ana Paula Sousa Silva	Segmento Docente
Henrique César da Silva	Segmento Docente
Ianna Maria Sodré Ferreira de Sousa	Segmento Docente
Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro	Segmento Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Pereira de Sousa Junior, TECNICO EM SECRETARIADO, em 03/12/2024 23:21:31.
- Erivan Lopes Tome Junior, DIRETOR(A) - CD4 - DCULT-RE, em 03/12/2024 23:59:57.
- Neilor Cesar dos Santos PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RE, em 04/12/2024 08:30:10.
- Rivania de Sousa Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAE-RE, em 04/12/2024 09:59:32.
- Ianna Maria Sodré Ferreira de Sousa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/12/2024 10:31:27.
- Ana Paula Sousa Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/12/2024 08:52:00.
- Cristian Fabricio dos Santos Silva, COORDENADOR(A) - FG2 - COEXT-MT, em 05/12/2024 10:12:31.
- Rosicleia Araujo Monteiro, PEDAGOGO-AREA, em 05/12/2024 17:46:56.
- Leonardo Pereira de Lucena Silva, COORDENADOR(A) - FG2 - CP-CZ, em 06/12/2024 18:21:03.
- Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro, DISCENTE (20221710022) DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO - JOÃO PESSOA em 08/12/2024 17:04:02.
- Henrique Cesar da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/12/2024 11:27:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 641210
 Verificador: 3e1bleadaa
 Código de Autenticação:

